



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação digital para atendimento das demandas de comunicação digital do poder legislativo de Senador José Bento, por meio de serviços de desenvolvimento de layouts gráficos e afins; administração de plataformas sociais com o objetivo de promover a divulgação e propagação dos conteúdos junto ao público; cobertura fotográfica dos principais eventos da administração e criação de vídeos curtos; acompanhamento das reuniões ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara, quando solicitado pela Presidência, inclusive com realização de transmissão ao vivo, criação de artes gráficas off-line, como informativos, flyers e panfletos; e visita técnica semanal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador José Bento MG.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Senador José Bento/MG, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação digital para atendimento das demandas de comunicação digital do poder legislativo de Senador José Bento, por meio de serviços de desenvolvimento de layouts gráficos e afins; administração de plataformas sociais com o objetivo de promover a divulgação e propagação dos conteúdos junto ao público; cobertura fotográfica dos principais eventos da administração e criação de vídeos curtos; acompanhamento das reuniões ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara, quando solicitado pela Presidência, inclusive com realização de transmissão ao vivo, criação de artes gráficas off-line, como informativos, flyers e panfletos; e visita técnica semanal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador José Bento MG.

1.2) Justificativa:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021 Do Processo de Contratação Direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

Logo justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade em aumentar a transparência dos atos oficiais da Câmara Municipal, visto que, é um direito da sociedade ter acesso e conhecimento dos atos do legislativo, para que possam acompanhar os trabalhos de seus representantes.

1.3) Prazo: O prazo de entrega do objeto será em até 03 dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.

1.4) Dos produtos ou serviços:

Serviços de comunicação digital para atendimento das demandas de comunicação digital do poder legislativo de Senador José Bento, por meio de serviços de desenvolvimento de layouts gráficos e afins; administração de plataformas sociais com o objetivo de promover a divulgação e propagação dos conteúdos junto ao público; cobertura fotográfica dos principais eventos da administração e criação de vídeos curtos; acompanhamento das reuniões ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara, quando solicitado pela Presidência, inclusive com realização de transmissão ao vivo, criação de artes gráficas off-line, como informativos, flyers e panfletos; e visita técnica semanal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador José Bento MG

1.5) Das Obrigações:

Da Contratada

a) A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, e respectivo Contrato;
2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,



prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

5. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

6. Durante e após a vigência do Contrato, obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a CONTRATADA, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto deste Termo de Referência. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9. Dar ciência, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10. A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver acesso e conhecimento;

11. Não deixar de executar qualquer atividade, necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, qualquer tipo de procedimento;

12. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

13. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE;

14. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

15. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência.

Da Contratante

1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução



dos serviços, fixando prazo para sua correção;

1.6) Fiscalização e responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Silmara Vaneri de Souza Secretária da Câmara.

1.7) As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

Disponibilidade Orçamentária 01.02.01.031.0001. 8.007. 33.90.39 – Câmara Municipal – Câmara Municipal - Legislativa – Ação Legislativa – Processo Legislativo – Divulgação Oficial e Publicidades – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Senador José Bento/MG.

A Câmara realizou uma pesquisa de mercado e encontrou um preço médio, conforme valor unitário estimado de R\$ R\$ 1.517,41 mensal

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail cmsjbento@yahoo.com.br.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

4) DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados em anexo e demais propostas se houver, sendo considerado o valor global.

5) RESULTADO DO PROCESSO:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: cmsjbento@yahoo.com.br e o resultado estará na pasta de licitação no site da Câmara www.senadorjosebento.mg.leg.br

Darci Candido de Oliveira Costa
Presidente da Comissão de Licitação